

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Rua Prefeito Marquês - Centro Administrativo (Cep. 43.280-000) - Santaluz BA  
Telefone: 70.3265.2843 - [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)

SANTALUZ BA

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**040/2023****Processo Administrativo: 131/2023**

● Prazo: 15/07/2023; Contratação de 01 (uma) apresentação artística da Banda MB- Música Baiana, no dia 23 de julho, no Santaluz Fest de 2023, na cidade de Santaluz, BA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getulio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Nº 131/2023

<b>ÓRGÃO/SETOR:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>OBJETO:</b>	Contratação de 01 (uma) apresentação artística da Banda MB- Música Baiana, no dia 23 de julho, no Santaluz Fest de 2023, na cidade de Santaluz-BA

**AUTUAÇÃO**

*Processo Administrativo autuado  
na data de hoje, para os devidos  
fins de direito.*

*Santaluz - Bahia, 11 de julho de  
2023.*

Daniel Neves Machado  
Comissão Permanente de  
Licitação

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

Rua Getúlio Vargas, 690

Centro

SANTALUZ

CNPJ: 13.807.870/0001-19

## SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº 42267 / 2023

Centro de Custo: - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

ASSUNTO / OBJETO SOLICITADO:

SANTALUZ, BA 11/07/2023

Contratação da Banda MB - Musica Baiana para prestação de serviços de apresentação artística, no evento Santaluz Fest 2023, no dia 23 de julho de 2023.

Exmo. Sr.

Venho, através do presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para instauração do Processo Administrativo, visando a execução do Assunto / Objeto acima discriminado, para suprir as necessidades desta Secretaria.

### JUSTIFICATIVA:

As comemorações alusivas ao Aniversário de emancipação política de Santaluz-Bahia é o evento de maior abrangência cultural e turística da nossa cidade englobando inúmeras vertentes culturais. E como tal, faz-se necessário que a gestão pública por meio das suas instâncias socioculturais assista na manutenção e preservação deste verdadeiro histórico das festividades do nosso Município. Deste modo, além de proporcionar um resgate das suas tradições festivas, garantirá também aos seus munícipes lazer, alegria e entretenimento saudável, com foco nas manifestações da cultura popular.

Esta comemoração em nosso Município é festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região.

Como se sabe, esta festa aquece a economia do nosso Município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços. O impacto da festividade é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento.

Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nesta data. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Isto posto, justifica-se a presente contratação de apresentação artística da banda MB - Musica Baiana, para se apresentar no evento Santaluz Fest 2023 no dia 23 de julho de 2023, o qual comemora o aniversário de emancipação política do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD	PER.	UNID	PREÇO	TOTAL
001	11412000001 CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO SANTALUZ FEST 2023;	1,00	1,00	Und.	R\$6.000,000	R\$6 000 000

Valor Total: R\$6.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Órgão responsável: Secretaria Municipal de Administração**

### 1- OBJETO:

Contratação da Banda **MB – Musica Baiana** para prestação de serviços de apresentação artística, no evento Santaluz Fest 2023, no dia 23 de julho de 2023.

### 2- JUSTIFICATIVAS:

As comemorações alusivas ao Aniversário de emancipação política de Santaluz- Bahia é o evento de maior abrangência cultural e turística da nossa cidade, englobando inúmeras vertentes culturais. E como tal, faz-se necessário que a gestão pública por meio das suas instâncias socioculturais invista na manutenção e preservação deste verdadeiro histórico das festividades do nosso Município. Deste modo, além de proporcionar um resgate das suas tradições festivas, garantirá também aos seus munícipes lazer, alegria e entretenimento sadio, com foco nas manifestações da cultura popular;

Esta comemoração em nosso Município é festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região.

Como se sabe, esta festa aquece a economia do nosso Município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços. O impacto da festividade é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento.

Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nesta data. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever depromover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Isto posto, justifica-se a presente contratação de apresentação artística do banda **MB – Musica Baiana**, para se apresentar no evento Santaluz Fest 2023 no dia 23 de julho de 2023, o qual comemora o aniversário de emancipação política do Município.

Para a contratação deste serviço será observada os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e as legislações aplicáveis na modalidade escolhida para licitação.

#### 2.1- Da justificativa da inexigibilidade de licitação- Da inviabilidade de competição:

A inexigibilidade de licitação tem fundamento geral na impossibilidade de competição entre propostas, afigurando-se sempre que for inviável uma avaliação puramente objetiva da qualidade do contratado, em face da natureza do objeto contratual, que exige a atuação de

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



profissionais artistas, sob pena de não ser atendido o interesse público subjacente à contratação.

Some-se ao exposto, a inviabilidade de competição, como um dos pressupostos de natureza legal, que se estabelece, também, pela impossibilidade de licitar valores heterogêneos.

É sabido que a contratação do setor artístico é algo extremamente subjetivo, tornando inviável a competição, fato que enquadra tais situações nas hipóteses de inexigibilidade licitatória. Vejamos como trata do tema *Ronny Charles Lopes Torres*:

"Pensando dessa forma, passaremos a ter uma adequada leitura deste inciso, não restando dúvida de que tal inviabilidade não deve ser reflexo da espécie de profissional envolvido (artista), mas de uma impossibilidade de que se possa realizar uma aferição objetiva para seleção dentro dessa espécie de contratação, dada a **subjetividade** natural ao gosto pelas artes."

Dada a potencialidade criativa ou características inerentes do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para estabelecer uma competição que seja julgada através de critérios objetivos. No presente caso demonstrou-se a consagração do artista, bem como o exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço de mercado.

Sobre a contração de profissional de qualquer setor artístico, assim dispõe o artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

Constata-se que **MB – Música Baiana** comprova que possui vasta atuação na área musical, razão qual se entende que o artista é profissional, portanto, enquadrando-se na hipótese de contratação através de inexigibilidade de licitação.

## 2.2 Da consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública:

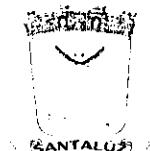
A Lei nº 8.666/93 no **inciso III do art. 25** preceitua que o contratado deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Para comprovação do exposto acima, há a necessidade de documentos que demonstrem se tratar de um artista que realiza shows com regularidade e que possui reconhecimento público ou da crítica.

Como se vê, a subjetividade que o setor artístico envolve, torna tal contratação uma hipótese de inexigibilidade por ser inviável a competição, contudo, ainda assim, devem ser respeitados requisitos mínimos capazes de garantir a imparcialidade e a moralidade na

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



Administração Pública. Cabe destaque, porém, ao fato de que o artigo 3º, V, da **Instrução nº 02/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia**, ainda aplicada ao caso, que orienta órgãos Municipais sobre a contratação de bandas, profissionais ou empresas do setor artístico, estabelece que a consagração do profissional do setor artístico pela crítica especializada ou pela opinião pública deve ser comprovada por intermédio de **"documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional"**.

Neste sentido, ensina o doutrinador Jorge Ulisses Jacoby, em sua obra Contratação direta sem licitação:

"Demanda referência breve, mas especial, a amplitude geográfica da consagração anteriormente referida para justificar a contratação direta. Haverá inexigibilidade de licitação se o profissional for consagrado apenas pela opinião pública de uma cidade? Ou de um Estado? Ou é necessário que tenha sido consagrado nacionalmente? No novo ordenamento jurídico, a opinião pública que consagra o artista pode ser local. Diferentemente do ordenamento jurídico anterior, em que a licitação tinha limites de valor por modalidade o que associava a limites de consagração, segundo alguns autores, no modelo jurídico atual essas pretensões limitadoras não mais subsistem."

Neste aspecto constata-se que o artista contratado atende aos requisitos legais exigidos posto ser aclamado tanto pela crítica como pela opinião pública, fato este comprovável pela simples busca pelo nome nas plataformas digitais e nas suas redes sociais. Seguem, em anexo, comprovação do reconhecimento de **MB – Musica Baiana** pela mídia especializada ou pela opinião pública local, a fim de comprovar o reconhecimento.

● Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de artista por **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos exigidos no **inciso III, do art. 25, da Lei nº 8.666/93**.

## 2.3- Contratação diretamente com o artista ou empresário exclusivo:

Outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

A Lei de Licitações nº 8.666/93 exige que a contratação direta sem licitação seja feita com diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo, conforme o art. 25, III.

## 2.4- Da razão da escolha do executante:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



A escolha do artista, sob análise, decorre, preliminarmente, da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artista do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos sobretudo do gosto popular.

Assim, **MB – Musica Baiana**, é bastante conhecido em nosso Município e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em festejos, agradando o público em geral.

A ótima qualidade dos serviços prestados pelo artista, além de ser reconhecida pelo mercado, mídia, já foi testada e aprovada em outros festejos. Nesse contexto, anexamos cópias de matérias publicadas sobre o artista a fim de comprovar o reconhecimento do referido banda.

## 2.5- Da justificativa dos preços- razoabilidade dos valores:

No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 15, V, da Lei 8.666/93, para elaboração do custo, deverá balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública."

O cache do artista não deve ser comparado em relação ao mercado e sim quanto aos valores praticados por ele mesmo. Ou seja, quanto aquele profissional costuma cobrar para realizar tal serviço. Neste sentido, fora apresentado notas fiscais e extratos de contratos de shows do banda em outros órgãos, nos quais notadamente são similares ao valor proposto.

Pela execução do show foi cobrado o valor de R\$ **6.000,00** (seis mil reais), conforme justificativa de preços em anexo. Ademais se constatou que os preços praticados pelo banda em outras localidades são similares ao que está sendo cobrado deste Município.

Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

## 3 - DO ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal nº 8.666/93, especificadamente seu artigo art. 25, inciso III.

Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: "Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica".

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: “*Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.*”

No presente caso, a inexigibilidade de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impensoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

● Ainda, a modalidade de contratação é definida pela impossibilidade de adoção de critérios objetivos, a serem definidos num processo licitatório, posto que os serviços a serem prestados possuem natureza artística, sendo que a contratada possui traços próprios e únicos para a execução desse serviço.

## 4- DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 4.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.
- 4.2. Os serviços de apresentação artística serão executados na sede do Município de Santaluz- Bahia e terá a duração de XXh.
  - 4.2.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

## 5- ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR
1	Contratação da Banda <b>MB – Musica Baiana</b> para prestação de serviços de apresentação artística, no evento Santaluz Fest 2023, no dia 23 de julho de 2023.	1	R\$ 6.000,00

## 6- VALOR ESTIMADO

O valor da contratação é de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), conforme comprovação em anexo.

## 7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Administração

**UNIDADE:** 0501

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.004

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1500

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

**UNIDADE:** 0801

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.021

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1500

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

**UNIDADE:** 0801

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.023

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1500

## 8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 8.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 8.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- 8.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 8.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 8.1.9. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

## 9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- 9.1.1 proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;
- 9.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.4. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.1.5. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

## 10– PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 02 (dois) meses.

10.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que seja de natureza contínua nos termos do art. 57, II, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## 11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O prazo para pagamento será em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- e) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) poderão ser efetuados no prazo de até 5

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



(cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido “atesto”, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666 de 1993;

- f) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- g) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.
- h) A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município.

## 12– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa a Contratada que:

- 12.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5 - Cometer fraude fiscal; e
- 12.1.6 - Não manter a proposta.

12.2 - Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:

12.2.1 - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

12.2.2 - Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

12.2.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;

12.2.4 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Santaluz- Ba pelo prazo de até dois anos

12.2.5 - As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

12.2.6 - Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.

12.2.7 - Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



- 12.2.8 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.2.9 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.2.10 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.
- 12.4 - A penalidade prevista no item 12.2.4 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Prefeitura Santaluz- Ba após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 12.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **13– DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

13.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **14– DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santaluz- Ba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a esta contratação, com exclusão de qualquer outro.

14.2. A Prefeitura Municipal de Santaluz- Ba reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

Santaluz- Ba, 11 de julho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Marcos Adriano de Oliveira Araújo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA  
Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA

Santaluz - BA, 11 de julho de 2023.

**Do:** Secretaria Municipal de Administração

**Para:** Setor de Contabilidade

**Assunto:** Solicitação da dotação orçamentária para abertura de processo administrativo do objeto Contratação da Banda **MB – Música Baiana** para prestação de serviços de apresentação artística, no evento Santaluz Fest 2023, no dia 23 de julho de 2023.

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 7.º § 2º, inc. III, c/c § 9º, da Lei 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para Contratação da Banda **MB – Música Baiana** para prestação de serviços de apresentação artística no evento Santaluz Fest 2023, no dia 23 de julho de 2023.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

Atenciosamente,



Marcos Adriano de Oliveira Araújo  
Secretário Municipal de Administração

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

SANTALUZ

## PARECER CONTÁBIL

Santaluz - BA, 11 de julho de 2023.

**Do:** Setor de Contabilidade

**Para:** Secretaria de Administração

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a informação sobre a demonstração de compatibilidade e adequação orçamentária objetivando Contratação da **Banda MB – Musica Baiana** para prestação de serviços de apresentação artística, no evento Santaluz Fest 2023, no dia 23 de julho de 2023, tem a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

## PARECER CONTABIL

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Administração

**UNIDADE:** 0501

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.004

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1500

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

**UNIDADE:** 0801

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.021

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1500

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

**UNIDADE:** 0801

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.023

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1500

Atenciosamente,



Naiara da Cunha Carmo  
Departamento de Contabilidade

Naiara da Cunha Carmo  
Diretora de Depart. de Contabilidade  
Setembro 026/2021

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**



**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.104.849/0001-70 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 14/05/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOSEVALDO DE ALMEIDA SILVA 01302848585
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ARMENGUE PRODUCAO CULTURAL</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 90.01-9-02 - Produção musical 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 85.92-9-03 - Ensino de música 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 32.20-5-00 - Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>TV JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA</b>	NÚMERO <b>70</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 1</b>
--	---------------------	-------------------------------

CEP <b>48.730-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MADUREIRA</b>	MUNICÍPIO <b>CONCEICAO DO COITE</b>	UF <b>BA</b>
--------------------------	-------------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ARMENGUECULTURAL@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(75) 9190-0653</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/05/2013</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/07/2022** às **11:02:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## PREFEITURA MUNICIPAL SANTALUZ/BA

Administração Santa Luz

Presidente da República  
Município de Santaluz/BA

Brasão da República

- Este(s) o(s) proposta(s) e toda(s) documentação(s) pertinente para ser analisado para contratação de inexigibilidade:
- Projeto com valor da apresentação, data, justificativa de antecipação de 50% do pagamento, despesas de deslocamento;
  - Contrato Social (alterações ou consolidação);
  - RG (proprietário da empresa);
  - RG (seções);
  - Certidões válidas (municipais, estadual, federal, trabalhista, FGTS, concordata e falência);
  - Cartão CNPJ;
  - Câmera de Exclusividade;
  - Release da banda;
  - Notas fiscais ou contratos com valores iguais ou superiores dessa proposta/contratação;
  - Registro do INPI.

Atte,

Secretaria de Administração - Prefeitura Municipal de Santaluz/BA  
(75) 3265-2386



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** JOSEVALDO DE ALMEIDA SILVA 01302848585  
**CNPJ:** 18.104.849/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 18:51:25 do dia 10/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2024.

Código de controle da certidão: **09C3.F685.DFFA.7FC9**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 10/07/2023 18:47

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20234038430

RAZÃO SOCIAL	
<b>JOSEVALDO DE ALMEIDA SILVA 01302848585</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
179.801.511	18.104.849/0001-70

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/07/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA**

Nº de Controle: 44173 / 2023

Contribuinte: JOSEVALDO DE ALMEIDA SILVA 01302848585

CPF/CNPJ: 18.104.849/0001-70

Nomeamento: 15763

Endereço: TRAVESSA JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA, 32 - MADUREIRA 48730000 CONCEICAO DO COITE.

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece Código Tributário do Município de Conceição do Coité-Bahia.

Emissão: 10/07/2023 às 18:45:33

Validade: 08/10/2023

Marcos Antonio Mendes Passos  
Secretário Municipal de Finanças  
Dec. 2820

Observações:

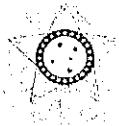
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.conceicaodocoite.ba.gov.br>.

Utilize o qr code para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Código de Autenticidade: 5605 - 8267 - 5166**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSEVALDO DE ALMEIDA SILVA 01302848585 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 18.104.849/0001-70

Certidão nº: 34322428/2023

Expedição: 12/07/2023, às 08:31:49

Validade: 08/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSEVALDO DE ALMEIDA SILVA 01302848585 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.104.849/0001-70**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 823-A do Código Brasileiro das Leis do Trabalho, acrescentados pelas leis nºs. 13.467, de 2017, e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGDT, de 21 de junho de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a ausência de débitos a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação da sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, para efeitos de necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho que se encontre estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado, acordos judiciais trabalhistas, inclusive aqueles que envolvam recolhimentos previdenciários, a honoração, a execução e o cumprimento ou a recolhimento determinados na sentença, bem como a execução de acordos firmados perante o Conselho de Conciliação do Trabalho, Comissão de Conciliação Próvia ou demanda conciliada, na disposição legal, contiver força executiva.

Este documento é de uso exclusivo da Caixa Econômica Federal, não podendo ser reproduzido, divulgado ou utilizado para fins de cobrança, salvo quando autorizado por escrito. Caso contrário, poderá ser considerado crime de falsidade ideológica, punido com prisão de 3 a 6 anos e multa, conforme art. 299, § 3º, da Lei 8.213/91.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

BANCO ECONÔMICO DA FEDERAÇÃO

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.104.849/0001-70**Razão Social:** JOSEVALDO DE ALMEIDA SILVA 01302848585**Endereço:** TV JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA 32 ANDAR 1 / MADUREIRA / CONCEICAO DO COITE / BA / 48/30-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/07/2023 a 31/07/2023**Certificação Número:** 2023070201544613096730**Informação obtida em:** 12/07/2023 08:30:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de sua autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

**Validade:** 12/07/2023 a 31/07/2023**Informação obtida em:** 12/07/2023 08:30:00**Informação obtida em:** 12/07/2023 08:30:00

Este documento é emitido para fins de consulta e não pode ser usado como comprovação de direitos ou obrigações perante a Caixa Econômica Federal. Para mais informações, entre em contato com a Caixa Econômica Federal.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL  
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO N°: 00202010E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidores.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 10/07/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** Josevaldo de Almeida Silva 01302848585

**CNPJ:** 18.104.849/0001-70

**Endereço:** Travessa João Evangelista de Oliveira, 70, Centro, Conceição do Coité, Bahia

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstaciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 10 de julho de 2023



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

**Nome Empresarial**

JOSEVALDO DE ALMEIDA SILVA 01302848585

**Nome do Empresário**

JOSEVALDO DE ALMEIDA SILVA

**Nome Fantasia**

ARMENGUE PRODUCAO CULTURAL

**Capital Social**

50.000,00

Número Identidade 1451376430	Orgão Emissor SSP	UF Emissor BA	CPF 013.028.485-85
---------------------------------	----------------------	------------------	-----------------------

## Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

**Data de Início da Situação Cadastral Vigente**

14/05/2013

## Número de Registro

**CNPJ**

18.104.849/0001-70

## Endereço Comercial

<b>CEP</b> 48730-000	<b>Logradouro</b> TRAVESSA JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA	<b>Número</b> 70	<b>Complemento</b> ANDAR 1
<b>Bairro</b> MADUREIRA	<b>Município</b> CONCEICAO DO COITE	<b>UF</b> BA	

## Atividades

**Data de Inicio de Atividades**

14/05/2013

**Forma de Atuação**

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo, Internet

**Ocupação Principal**

Promotor(a) de eventos, independente

**Atividade Principal (CNAE)**

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

**Ocupações Secundárias**

Fotógrafo(a) independente

**Atividades Secundárias (CNAE)**

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Instrutor(a) de artes cênicas, independente

8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança

Proprietário(a) de casas de festas e eventos, independente

8230-0/02 - Casas de festas e eventos

Filmador(a) independente

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

Cantor(a)/músico(a) independente

9001-9/02 - Produção musical

Comerciante independente de instrumentos musicais e acessórios

4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

Reparador(a) de instrumentos musicais, independente

9529-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

Professor(a) particular, independente

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Fabricante de instrumentos musicais, independente

3220-5/00 - Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios

Editor(a) de video, independente

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de

Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente	programas de televisão não especificadas anteriormente 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente	8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
Instrutor(a) de música, independente	8592-9/03 - Ensino de música
Locador(a) de instrumentos musicais, independente	7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

### **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo  
ME74380350

Número do Identificador  
18104849000170

Data de Emissão  
13/05/2021

X



MEI NIM

Agência 0001 • Conta 39723092-1  
Banco 0260 • Nu Pagamentos S.A. - Instituição de  
Pagamento



JOSEVALDO DE ALMEIDA SILVA 01302848585  
CNPJ 18.104.849/0001-70 Agência 0001 Conta 39723092-1

01 DE JULHO DE 2022 a 19 DE JULHO DE 2022

VALORES EM R\$

<b>Saldo final do período</b>	<b>Saldo inicial</b>	<b>0,00</b>
<b>R\$ 30,00</b>	Total de entradas	+30,00
	Total de saídas	-0,00
	<b>Saldo final do período</b>	<b>30,00</b>

**Movimentações**

07 JUL 2022	<b>Total de entradas</b>	<b>+ 30,00</b>
	Transferência Recebida	Tiago Barreto Ramos Junior - 041.061.555/24 - NJ
		30,00
		PAGAMENTOS - IP (0260) Agência: 1 Conta: 49218669-3
	<b>Saldo do dia</b>	<b>30,00</b>

O saldo líquido não responde ao total de depósitos e rendimentos em conta, não considerando movimentações feitas após a data mencionada.

Se você suspeitar de uso indevido ou por alterações das informações originalmente contidas neste documento, entre em contato conosco.

Asseguramos a autenticidade destas movimentações e das informações aqui citadas.

Cuidado: Se você não ficou satisfeito com a solução do nosso time de atendimento ligue para 1800 887 0110 em dias úteis das 09h às 18h, horário de São Paulo.

**Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento**  
CNPJ: 18.236.120/0001-58

Extrato gerado dia 21 de julho de 2022, às 11:12

1 de 1

DELEGAÇÃO REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO

• • • • •

— 19 —

1. *What is the name of the author of the book you are reading?*

— 2 —

10. *Leucosia* *leucostoma* *leucostoma* *leucostoma*

10. *Leucosia* *leucostoma* *leucostoma* *leucostoma* *leucostoma* *leucostoma*

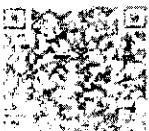
Digitized by srujanika@gmail.com

19. The following table gives the number of hours worked by 1000 workers in a certain industry.

卷之三

卷之三

卷之三

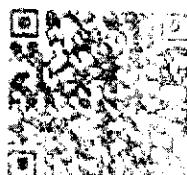


卷之三

**COPIA COLORIDA**

Este é o resultado da cópia e a reprodução do documento  
que deseja.  
Data: 06/11/2023 Hs: 8:35 Em: R\$3,07  
Fax: 5312-28

**ASSINATURA EXTERVENTE**  
Assinatura de: **RODRIGO VIEIRAS DE SOUZA**  
Data: 06/11/2023 Hs: 8:35 Em: R\$3,07  
Fax: 5312-28





1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

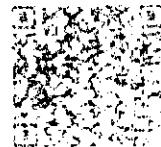
RECORDED

*Grindelia* *Chilensis* Sillae

*MIA CORTADINA*

Certificado de que el documento adjunto es auténtico.  
expediente  
Sociedad Estatal Radiotelevisión  
Tele-ES-25

ENMARGADA CON UN SELLO DE AUTORIDAD  
AUTOR: CADA  
VALOR SIMBÓLICO: 25  
SELLO DE AUTORIDAD  
Selv. 1002-18-421957  
Circuito  
enviada por correo ordinario



COPIA CERTIFICADA

**REGISTRAÇÃO**  
nos termos do Art. 127, VII da Lei 6.915/73



**CARTA DE EXCLUSIVIDADE**

Eu, Marcio Bary Ferreira da Silva, artista, inscrito no CPF: 976.357.405-63, RG 0810385341, residente na Rua  
Dionisio Soares, 63, Centro, Conceição do Coité, Bahia, declaro para os devidos fins que a empresa MEL  
JOSEVALDO DE ALMEIDA SILVA 01302848585, nome fantasia ARMENGUE PRODUÇÃO CULTURAL, CNPJ  
18.104.849/0001-70, através do seu representante legal Josevaldo de Almeida Silva, me representa com  
plenos direitos e poderes para firmar contratações e acordo em todo território nacional, por um prazo de 02  
(duas) anos, a contar a partir da presente data.

Conceição do Coité, 01 de agosto de 2022.

Marcio Bary Ferreira da Silva  
CPF: 976.357.405-63

Assinatura:

REGISTRO DE DOCUMENTOS

Recebido por SEMELHANÇA 0001 (item 1) de MARCIO BARY FERREIRA  
DA SILVA (mesmo)  
Encf/ R\$ 2 E Taxa R\$ 0,50 Total R\$ 2,50  
Em testemunho ( ) da verdade  
FELIPE LIMA LOPES GOMES CARMO - 21  
SUBSTITUTO DE NOTAS  
C. do Coité/BA 18/08/2022  
Cadastrado 220246 080800-2  
Data de validade 08/09/2022



Document

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Comarca de Conceição do Coité-BA

Apresentado hoje para registro e apontado  
sob nº 8.316 do Protocolo A. 12

Registro nº 3.462 do Livro B 12  
do registro 10/1961

O QUE CERTIFICO

C do Coité-BA 26 de Setembro de 1961

Carolina Oliveira S. Pinto  
Oficial Designada

## **DECLARAÇÃO DE NÃO FUNCIONÁRIO PÚBLICO**

Eu, Josevaldo de Almeida Silva, brasileiro, residente e domiciliado no município de Conceição do Coité - BA, portador do CPF: 013.028.485-83, RG 14513764 30, na qualidade de representante legal da empresa Josevaldo de Almeida Silva 01302848585, inscrita no CNPJ 18.104.849/0001-14, com nome fantasia ARMENGUE PRODUÇÃO CULTURAL, declaro para os devidos fins que não sou agente ou servidor público municipal, estadual ou federal.

Para maior clareza, firmo o presente.

Conceição do Coité, 10 de Julho de 2023

*Josevaldo de Almeida Silva*  
\_\_\_\_\_  
Josevaldo de Almeida Silva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe**

Número da Nota

129

Número do Lote

-

Data e Hora da Emissão

04/05/2023 às 15:21:00

Código de Verificação

4175 - 1348 - 5385

**PRESTADOR DO SERVIÇO**

Código Mobiliário 00015763

Razão Social JOSEVALDO DE ALMEIDA SILVA 01302848585

Logradouro JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA

Bairro MADUREIRA

Município CONCEICAO DO COITE

Inscrição Municipal 00015763

CNPJ/CPF 18.104.849/0001-70

Número 70

Cep 48.730-000

UF BA

**TOMADOR DO SERVIÇO**

Razão Social FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME	CNPJ/CPF 30.592.235/0001-80
Logradouro PC THEOGNES ANTONIO CALIXTO	Número 58
Bairro GRAVATA	Cep 48.730-000
Município CONCEICAO DO COITE	UF BA
Complemento	Pais Brasil

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Desconto	Total
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO MB - MÚSICA BAIANA	7500.0000	2,00	0,00	15.000,00
Valor Total dos Serviços R\$ 15.000,00				

**ITEM DA LISTA DE SERVIÇO**

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITais, FESTIVais E CONGÉNERES.

**INFORMAÇÕES REFERENTE A DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA (REFERENTE AS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DA BANDA MD – MUSICA BAIANA NO COITÉ FOLIA 2023)

DADOS BANCARIOS:

Banco (077) Banco Inter

Agência 0001

Conta Corrente 1246891-6

Chave Pix: 18104849000170

Josevaldo de Almeida Silva 01302848585 - Armêque Cultural

**VALOR TOTAL DA NOTA**

**Valor Total da Nota R\$ 15.000,00**

Operação

Sem lançamentos de materiais

Entitante pelo Simples ?

Sim

Atividade

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

Deduz Materiais?

Não

Local do Serviço

Dentro do Município

Responsável pelo Pagamento do imposto

Eu, prestador do serviço

Situação da Nota

Microempreendedor Individual

Valor Total das Deduções R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 15.000,00	Aliquota % 0,00	Valor do ISS R\$ 0,00	Eventos indenizáveis R\$ 0,00	Valor Total Retido R\$ 0,00
-----------------------------------	-------------------------------	-----------------	-----------------------	-------------------------------	-----------------------------

**RETENÇÕES**

PIS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
--------------	---------------	---------------	-----------------	-------------	---------------------------

Valor Líquido da Nota R\$ 15.000,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES (RESERVADO AO FISCO)**

Recebi(emos) do Prestador: JOSEVALDO DE ALMEIDA SILVA 01302848585 CNPJ/CPF: 18.104.849/0001-70

Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 129 - emitida em: 04/05/2023 às 15:21:00 com o código de verificação: 4175 - 1348 - 5385

Ass: \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura do Destinatário/Tomador do(s) Serviço(s) Data da Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe**

Número da Nota

120

Número do Lote

Data e Hora da Emissão

26/09/2022 às 16:42:48

Código de Verificação

1825 - 3126 - 4136

**PRESTADOR DO SERVIÇO**

Código Mobiliário	00015763	Inscrição Municipal	00015763
Razão Social	JOSEVALDO DE ALMEIDA SILVA 01302848585	CNPJ/CPF	18.104.849/0001-70
Logradouro	JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA	Número	70
Bairro	MADUREIRA	Cep	48.730-000
Município	CONCEICAO DO COITE	UF	BA

**TOMADOR DO SERVIÇO**

Razão Social	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME	CNPJ/CPF	30.592.235/0001-80
Logradouro	PC THEOGNES ANTONIO CALIXTO	Número	58
Bairro	GRAVATA	Cep	48.730-000
Município	CONCEICAO DO COITE	UF	BA
Complemento		País	Brasil

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Desconto	Total
SHOW MUSICAL DA BANDA JU MAESTRO	7500,0000	2,00	0,00	15.000,00
Valor Total dos Serviços R\$ 15.000,00				

**ITEM DA LISTA DE SERVIÇO**

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVALS E CONGÊNERES.

**INFORMAÇÕES REFERENTE A DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Nota fiscal referente aos serviços artísticos de apresentação musical da BANDA JU MAESTRO para realização de Show no Coité Folia 2022  
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco (077) Banco Itaú

Agência 0001

Conta Corrente 1240891-6

Razão Social: Josevaldo de Almeida Silva 01302848585

Nome Fantasia: Arremégue Cultural

PIX: 104849000170

**VALOR TOTAL DA NOTA**

**Valor Total da Nota R\$ 15.000,00**

Operação

Deduz Materiais?

Responsável pelo Pagamento do Imposto

Sem lançamentos de materiais

Não

Eu, prestador do serviço

Entitante pelo Simples ?

Local do Serviço

Situação da Nota

Sim

Dentro do Município

Microempreendedor Individual

Atividade

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

Valor Total das Deduções R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 15.000,00	Aliquota % 0,00	Valor do ISS R\$ 0,00	Eventos indenizáveis R\$ 0,00	Valor Total Retido R\$ 0,00
-----------------------------------	-------------------------------	-----------------	-----------------------	-------------------------------	-----------------------------

**RETENÇÕES**

PIS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
--------------	---------------	---------------	-----------------	-------------	---------------------------

Valor Líquido da Nota R\$ 15.000,00

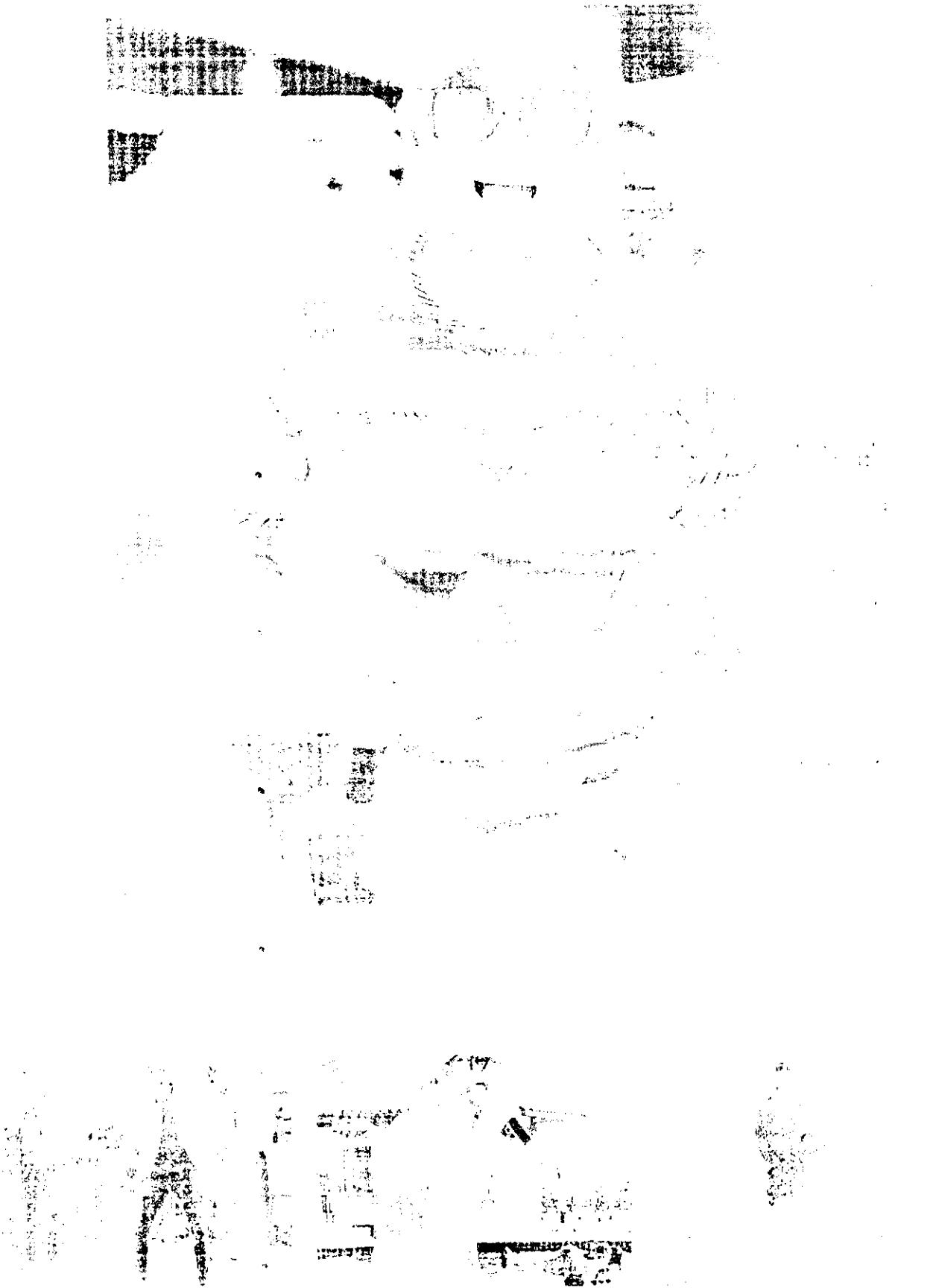
**OUTRAS INFORMAÇÕES (RESERVADO AO FISCO)**

Recebi(emos) do Prestador: JOSEVALDO DE ALMEIDA SILVA 01302848585 CNPJ/CPF: 18.104.849/0001-70

Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 120 - emitida em: 26/09/2022 às 16:42:48 com o código de verificação: 1825 - 3126 - 4136

Ass.: \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura do Destinatário/Tomador do(s) Serviço(s) Data da Assinatura



Na mais de 20 ano animando o seu evento com  
irreverência e singularidade

**Banda MB - Música Baiana**, surgiu em 2015, após mais de 20 anos e atuação artística do vocalista Márcio Bary, passando por diversos grupos musicais na cidade de Conceição do Coité e região. Bandas como: Banda Real, Pagobary, Sedusamba, Adrenalina, No Kilo, dentre outras.

A banda MB - Música Baiana, já realizou diversos shows musicais em Conceição do Coité e na região sisaleira, sendo atração principal em diversos destes eventos.

O grupo musical realiza ainda pocket shows fixos, semanalmente, no espaço de eventos Acqua Show, na cidade de Conceição do Coité.

A característica musical da banda MB é o Axé Music, desde os grandes clássicos da musicalidade baiana, relembrando todos os grandes sucessos e os novos hits atuais. A banda também executa os grandes sucessos do pagode baiano, além das músicas mais tocadas atualmente no Brasil.

O cantor Márcio Bary destaca-se com seu carisma e desenvoltura, com de reconhecida qualidade vocal. Em 2018 recebeu o prêmio de melhor cantor do carnaval de Coroatá, Maranhão. Por dois anos consecutivos recebeu o título de melhor cantor do Coité Folia Micareta de Conceição do Coité - 2009 e 2010)

REGISTROS DE DIVERSOS EVENTOS

Endocrin



Enviar mensagem

...

Marcio Bary / Psicólogo - Terapeuta - Coach - Consultor - Palestrante

Marcio Bary / Psicólogo

Terapeuta - Coach - Consultor - Palestrante

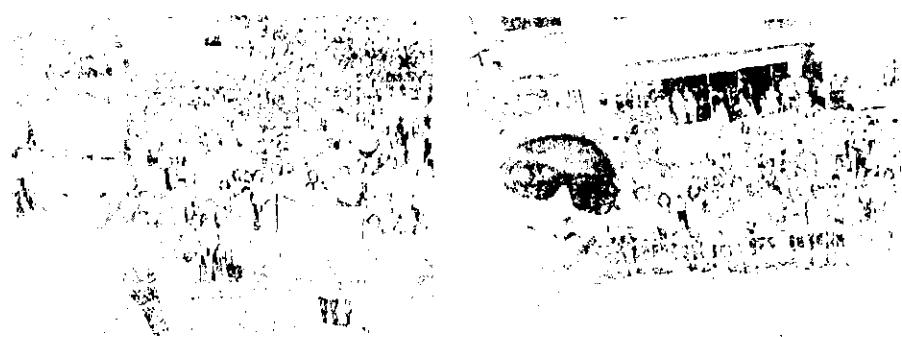
www.marcio-bary.com.br

www.facebook.com/MarcioBaryOriginal

Ver perfil de Marcio Bary



Ver perfil



GRUPO DE DIVERSOS EVENTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2643 - [revelsantaluze.ba.gov.br](mailto:revelsantaluze.ba.gov.br)



Santaluz - BA, 11 de julho de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO**

**A/C:** Comissão permanente de licitações (CPL)

**REFERÊNCIA:** Abertura de processo administrativo objetivando, a Contratação de 01 (uma) apresentação artística da Banda MB- Música Baiana, no dia 23 de julho, no Santaluz Fest de 2023, na cidade de Santaluz-BA

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração no dia 03 de julho de 2023, solicitando a abertura de processo administrativo objetivando a Contratação de 01 (uma) apresentação artística da Banda MB- Música Baiana, no dia 23 de julho, no Santaluz Fest de 2023, na cidade de Santaluz-BA. Autorizo abertura do referido processo e encaminhamento para a realização das licitações para devidas providências administrativas.

  
**Arismário Barbosa Júnior**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Ay. Geraldo Borges - Centro Administrativo - Cep: 48.880-000 - Santaluz/BA.  
Telefone: (71) 3265-2840 - [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 131/2023**

**INEXIGIBILIDADE: 040/2023**

**DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:** A justificativa da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição, tendo em vista a representação exclusiva da banda somado ao fato da consagração da mesma pela opinião pública conforme demonstração nos autos do processo administrativo.

**DA RAZAO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE:** Conforme destacado na solicitação da unidade requisitante a empresa a ser contratada é uma tradicional prestadora dos serviços objeto desta contratação, atuando com conduta exemplar em diversos municípios, sem nenhuma que desabone a sua conduta. Isso, agregado ao fato de a mesma apresentar os contratos de exclusividade de todos os artistas relacionados, bem como a situação regular de toda documentação pertinente à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, justificam sua escolha.

**DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:** Junto à solicitação da contratação estão presentes notas fiscais com os valores cobrados em outras praças, justificando assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, sendo similares aos valores propostos, sem indícios de superfaturamento.

**PARECER TÉCNICO DA CPL:** Ratificamos a legalidade do processo de inexigibilidade de licitações, amparado no art. 25, inc. III da lei 8.666/93, face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais. Sendo assim, não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação de inexigibilidade.

Santaluz - BA, 01 de julho de 2023.

  
**Danielle Neves Machado**  
Presidente da CPL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 - [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



Santaluz - BA, 11 de julho de 2023.

**Da:** Comissão Permanente de Licitação

**Para:** Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

**Assunto:** Contratação de 01 (uma) apresentação artística da Banda MB- Música Baiana, no dia 23 de julho, no Santaluz Fest de 2023, na cidade de Santaluz-BA.

**Processo Administrativo:** 131/2023

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mais precisamente no seu art. 26, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de inexigibilidade de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

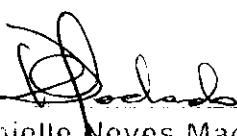
Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de inexigibilidade o art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a solicitação de despesa da unidade requisitante, habilitação jurídica e fiscal, documentação pertinente aos contratos de exclusividade entre a empresa a ser contratada e a banda, razão da escolha do executante, justificativa para contratação por inexigibilidade, proposta comercial e documentos que justificam o valor da contratação. Seguem também a indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para a devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de inexigibilidade e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Danielle Neves Machado  
Presidente da CPL



**PARECER JURÍDICO N° 150/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ° 131/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N ° 040/2023**  
**EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**I – DO RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico acerca da legalidade da contratação da empresa JOSEVALDO DE ALMEIDA SILVA-ME, inscrita sob o CNPJ de nº 28.470.047/0001-38, cujo objeto é a Contratação para apresentação artística da banda MB – MÚSICA BAIANA, no dia 23 de julho de 2023, no SANTALUZ FEST 2023, com base no art. 25, III da Lei nº 8.666/93.

Constam no processo administrativo:

- Termo de solicitação de contratação por Inexigibilidade;
- Justificativa;
- Proposta de show artístico;
- Documentos que justificam a inviabilidade da competição;
- Notas fiscais, justificando o preço;
- Documento comprovante da representatividade e exclusividade - Artista/Banda;
- Certidões comprobantes da regularidade fiscal do fornecedor.

Inicialmente salienta que o exame do presente processo se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos a esta.

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO**

A regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência da celebração de contratos pela Administração Pública, procedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, entretanto, determinadas situações em que, legitimamente, celebram-se tais contratos sem a realização de licitação prévia, enquadrando-se nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação.

O Tribunal de Contas da União, por sua vez, se manifestou sobre o tema, orientando a contratação direta “por inexigibilidade de licitação, somente quando restar comprovada a inviabilidade de competição, em consonância com o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei nº 8.666/1993”. (Acórdão 670/2008).

**Da Contratação de Profissionais do Setor Artístico**

A particularidade na contratação de Profissionais do Setor Artístico coloca a Administração Pública diante da impossibilidade de realização de procedimento licitatório,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**  
**PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)

uma vez que não se pode comparar trabalhos marcados por um resultado dotado de características intransferíveis e personalíssimas.

Para José do Santo Carvalho Filho in Manual de Direito Administrativo, 22<sup>a</sup> ed. Editora Lumen Juris. 2009. P. 258: “A arte é personalíssima, não se podendo sujeitar a fatores objetivos de avaliação. A Administração, na hipótese, pode firmar diretamente o contrato”.

A contratação destes profissionais, portanto, deverá ocorrer a partir de autorização legal, prevista no artigo 25º da Lei nº 8.666/93 e material uma vez observada à impossibilidade de comparação, oportunidade em que o Poder Público procederá à contratação direta dos artistas, observando os requisitos previstos em Lei, bem como, a compatibilidade dos preços cobrados, com o Princípio da Razoabilidade e Economicidade.

Nesse sentido, dispõe o art. 25, III, da Lei nº 8666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...].

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O Tribunal de Contas do Município do Estado da Bahia emitiu a Instrução no 02/2005. (Alterada pela Instrução TCM nº 01/2017, publicada no DOE TCM de 12/05/2017), visando orientar os órgãos e entidades municipais, quanto aos procedimentos a serem observados na contratação de bandas, grupos musicais, profissionais ou empresas do setor artístico.

Na referida instrução, em seu art. 3º, o TCM listou alguns itens que devem instruir o processo de contratação. São eles:

Art. 3º. Nos casos de inexigibilidade, o órgão ou entidade responsável pela realização do evento encaminhará ao Gestor exposição de motivos solicitando a contratação de deter/minada empresa, banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal, nº 8.666/93, devidamente autuada, protocolizada e numerada, gerando processo administrativo, instruído com os seguintes daços:

- I. nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;
- II. razões e justificativas que motivaram a escolha da empresa, banda, grupo musical ou artista específico, tornando patente tratar-se da atração mais adequada a atender a singularidade do objeto;
- III. valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, de acordo com o respectivo contrato;
- IV. comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS, conforme o caso;
- V. documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;
- VI. documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista (alterado pela Instrução TCM nº 01/2017).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**  
**PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)

VII. o documento previsto no inciso VI deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante. (Alterado pela Instrução TCM nº 01/2017).

No caso dos autos, verifica-se que os requisitos supra foram considerados, vez que se observa o seguinte: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação: bem como a razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente, bem como documento previsto no inciso VI, comprovando a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante legal e exclusivo.

Nota-se, ainda, a razoabilidade dos gastos empreendido, vez que demonstrado nos autos, comprovação de que os preços pactuados se encontram em consonância com aqueles referendados no mercado. No caso, a justificativa do preço pautar-se na demonstração dos valores executados em contratações anteriores com órgãos públicos, que guardam semelhança com o objeto a ser contratado.

Assim, verifica-se que a solicitação da contratação ora analisada, diante da existência de justificativa, em razão da inviabilidade de competição na escolha do artista, e de que o valor da contratação se encontra dentro dos valores praticados no mercado, preenche os requisitos tanto da Instrução Normativa nº 002/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (Alterada pela Instrução TCM nº 01/2017), bem como no parágrafo único do art. 26 da Lei n.º 8666/93.

Registra-se ainda que quanto ao artista ser representado por outrem, mister considerar juridicamente possível à contratação, até porque o Poder Público não tem e nem pode ter, ascendência sobre quem irá representar determinado artista. Essa relação escapa ao império governamental, subsistindo, apenas, o interesse jurídico de saber se o representante tem respaldo fiscal ou parafiscal para contratar com a Administração pública.

Do exposto, a contratação almejada se trata de flagrante inexigibilidade de licitação, conforme preceitua o artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 002/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. (Alterada pela Instrução TCM nº 01/2017, publicada no DOE TCM de 12/05/2017).

### **III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e observados os termos da Instrução Normativa nº 02/2005 (alterada pela Instrução TCM nº 01/2017), do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCM/BA opina pela possibilidade da contratação, desde que devidamente autorizada pelo Excellentíssimo Prefeito do Município.

Salvo melhor juízo,  
É o Parecer.

Santaluz-BA, 11 de julho de 2023.

Isaac Santos Bacellar  
Procurador Geral do Município

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo (Cep. 48.730-000) - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 - [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)

SANDO

## ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 040/2023

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93 e Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santaluz – BA, a contratação da empresa, **JOSEVALDO DE ALMEIDA SILVA ME**, inscrita sob o CNPJ de nº 11.333.240/0001-70, sediado(a) na Trav. João Evangelista de Oliveira, nº 70, Bairro Machadinho, Cidade São Luís do Coité-BA, CEP: 48.730-000, pelo valor global de **R\$6.000,00 (seis mil reais)** referente a Contratação de 01 (uma) apresentação artística da Banda MB-Música Baiana, no dia 23 de julho, no Santaluz Fest de 2023, na cidade de Santaluz-BA, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Santaluz - BA, 11 de julho de 2023.

  
**Marcos Adriano de Oliveira Araújo**  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep:  
48.880-000 - Santaluz-BA, Telefone: 75 3265-2843  
[www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)

Ed. 2  
SANTALUZ

08/07/2023

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 040/2023**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARCER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, inc. III, combinado com o art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARCER JURÍDICO aesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitação, RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 040/2023.

Artigo 2º: Com antecedência, proceder-se à contratação pelo meio de expediente pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de 01 (uma) apresentação artística da Banda MB-Música Baiana, no dia 23 de julho, no Santaluz Fest de 2023, na cidade de Santaluz-BA

Favorecidos: JOSEVALDO DE ALMEIDA SILVA ME

Vigência: 02 meses

Valor Total: R\$6.000,00 (seis mil reais)

Encerramento legal: Art. 25, inc. III, e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa: Estava nos autos do processo de inexigibilidade da licitação nº 016/2023,

constante da qual, que seja dada a devida publicidade legal, o licitante é a pessoa que, no art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente encerrado e autorizado e arquivado.

Santaluz - BA, 19 de julho de 2023.

  
Aristmário Barbosa Junior  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep:  
48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843  
[www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 040/2023**

A vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, inc. III, combinado com o art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 040/2023.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pelo Conselho Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de 01 (uma) apresentação artística da Banda MB-Música Baiana, no dia 23 de julho, no Santaluz Fest de 2023, na cidade de Santaluz-BA

Favorecido: JOSEVALDO DE ALMEIDA SILVA ME

Vigência: 02 meses

Valor Total: R\$6.000,00 (seis mil reais)

Fundamento Legal: Art. 25, inc. III, e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 040/2023.

Assentado, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente corretamente autuado e arquivado.

Santaluz-BA, 19 de julho de 2023.

**Arismário Barbosa Junior**  
**Prefeito Municipal**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



## CONTRATO N° 159/2023

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA** e a Empresa **JOSEVALDO DE ALMEIDA SILVA ME**

O Município de Santaluz- Bahia, com sede no(a) Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, e o Secretário Municipal de Administração, o Sr. Marcos Adriano De Oliveira Araújo, inscrito no CPF: 560.617.575-49 doravante denominada **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **JOSEVALDO DE ALMEIDA SILVA ME**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.104.849/0001-70, sediado(a) na Trav. João Evangelista de Oliveira, nº 70, Bairro Madureira, Conceição do Coité-BA, CEP: 48.730-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Josevaldo de Almeida Silva, inscrito no CPF nº 013.028.485-85, conforme atos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 131/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 040/2023, mediante as cláusulas e condições a seguirencionadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente Termo de Contratação de 01 (uma) apresentação artística da Banda MB-Música Baiana, no dia 23 de julho, no Santaluz Fest de 2023, na cidade de Santaluz-BA.

1.1. Os artistas que irão se apresentar estão relacionados no anexo deste contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, contados da assinatura do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$6.000,00 (seis mil reais);

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

2.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1. Antecipação de R\$3.000,00 (três mil reais), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor na assinatura do contrato, de acordo com o art. 7º, inc. II, § 2º, da IN 02/2005 TCM - BA;

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz BA.  
Telefone: 75 3265 2843 www.santaluz.ba.gov.br



2.3.2. Saldo restante em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação;

2.4. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Administração

**UNIDADE:** 0501

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.004

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1500

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

**UNIDADE:** 0801

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.021

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1500

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

**UNIDADE:** 0801

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.023

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1500

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-seão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**

5.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE

### **CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES**

6.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar o local do evento à CONTRATADA antes do dia do show;
- b) A divulgação ampla do nome da banda / artista;
- c) A segurança dos músicos, cantores, técnicos e integrantes da produção que participarem da apresentação;
- d) A segurança das pessoas de som e luz bem como dos seus respectivos técnicos;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA um veículo durante o período em que o mesmo permanecer em Santaluz;

- f) A liberação do espetáculo junto ao órgão oficial e o pagamento ao ECAD;
- g) Colocar à disposição da CONTRATADA, no local do espetáculo, aparelhagens de sonorização condizentes e iluminação profissional.

#### 6.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fazer comparecer a Banda / artista no local e dia marcado, pontualmente no horário estipulado para apresentação do show;
- b) Promover nos termos neste instrumento prescritos as apresentações da banda / artista indicada na Cláusula primeira, sem possibilidade de sua substituição por qualquer outra banda / artista, salvo expressa anuência do MUNICÍPIO;
- c) O recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrente da prestação de serviços objeto deste Contrato.

### ● CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

7.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa;

7.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas;

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

### ● CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

8.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

8.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

8.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS ÓMICOS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz/BA  
Telefone: 75 3265 2843 - www.santaluz.ba.gov.br



9.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

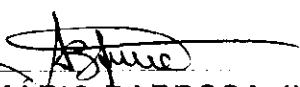
10.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 25, inc III e art. 26, parágrafo único.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz -BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

11.2 - " por estarem justos os contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz- BA, 20 de julho de 2023.

  
**ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

  
**MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CPF: 560.617.575-49**

**JOSEVALDO DE ALMEIDA SILVA** - Assinante de Contratante por Objeto  
CNPJ: 18.104.340/0001-77  
CPF: 01302848585

**JOSEVALDO DE ALMEIDA SILVA ME**  
CNPJ: 18.104.340/0001-77  
CONTRATADA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - Cep: 48.880-000 - Santaluz/BA  
Telefone: 75 3265 2843 - [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)

### RELAÇÃO DO ARTISTA

ITEM	ARTISTA/BANDA	VALOR	DIA/HORÁRIO	LOCAL e DURAÇÃO DE APRESENTAÇÃO
1	BANDA MB	R\$6.000,00	23/07/2023	Praça Pública

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Rua General Carneiro - Centro, Administrativo Cep: 48.800-000 - Santaluz-BA  
Telefone: 75-3235-2813 - www.santaluz.ba.gov.br

SANTALUZ - BA

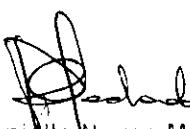
Santaluz – BA, 20 de julho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ****CNPJ Nº 13.807.870/0001-19****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2023****EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo:** 131/2023. **Contrato:** 159/2023. **Contratante:** Município de Santaluz - BA. **Contratado:** JOSE VALDO DE ALMEIDA SILVA MF. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) apresentação artística da Banda MB Música Brasileira, no dia 25 de julho, no Santaluz (estádio municipal) no bairro do Santaluz-BA. **Vigência:** 02 meses. **Valor Global:** R\$6.000,00 (seis mil reais).

**Detalhamento Orçamentário:****ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Administração**UNIDADE:** 0861**PROJETO ATIVIDADE:** 2.004**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39**SORTE DE RECURSOS:** 1500**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude**UNIDADE:** 0861**PROJETO ATIVIDADE:** 2.021**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39**SORTE DE RECURSOS:** 1500**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude**UNIDADE:** 0861**PROJETO ATIVIDADE:** 2.023**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39**SORTE DE RECURSOS:** 1500

A implementação legal: art. 25, inc. III da lei 8.666/93.



Danielle Neves Machado  
Presidente da CPL

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Avenida das Flores - Centro Administrativo Cxq. 48.880-000 - Santaluz-BA  
Telefone: 75 3266-2843 - [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)

Santaluz – BA, 20 de julho de 2023.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

**CNPJ N° 13.807.870/0001-19**

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 040/2023**

#### **EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo:** 131/2023. **Contrato:** 159/2023. **Contratante:** Município de Santaluz - BA. **Contratado:** JOSEMILDO DE ALMEIDA SILVA ME. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) apresentação artística da Banda MB- Música Brasileira, no dia 23 de julho, no Santaluz Fest 2023, na cidade de Santaluz-BA. **Vigência:** 02 meses. **Valor Global:** R\$6.000,00 (seis mil reais).

#### **Dotação Orçamentária:**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Administração

**UNIDADE:** 0801

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.004

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1500

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

**UNIDADE:** 0801

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.021

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1500

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

**UNIDADE:** 0801

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.023

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1500

**Fundamentação legal:** art. 26, inc. III da Lei 8.666/93.

**Danielle Neves Machado**  
Presidente da CPL

